

PROJETO DE LEI Nº 3.536 DE 2000



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

AUTOR: (DO SR. MEDEIROS)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA: Dispõe sobre a correção automática dos saldos das contas vinculadas ao FGTS pelos percentuais estabelecidos em decisão do Supremo Tribunal Federal.

DESPACHO: 29/09/2000 - (APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 3.527, DE 2000)

ENCAMINHAMENTO INICIAL: AO ARQUIVO, EM 17/10/00

REGIME DE TRAMITAÇÃO	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 3.536, DE 2000
(DO SR. MEDEIROS)



Dispõe sobre a correção automática dos saldos das contas vinculadas ao FGTS pelos percentuais estabelecidos em decisão do Supremo Tribunal Federal.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 3.527, DE 2000)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Efetuar a correção automática dos saldos das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, pelos percentuais estabelecidos em decisão do Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único: A Caixa Econômica Federal, como Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, promoverá, extrajudicialmente, a aplicação da diferença dos índices de inflação, expurgados pelos planos econômicos nas contas existentes durante o seu período de vigência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Durante a vigência dos Planos Econômicos denominados de Bresser, Verão e Collor, foram aplicados os chamados vetores de preços nas correções das contas vinculadas dos trabalhadores no FGTS, visando desindexar a economia.



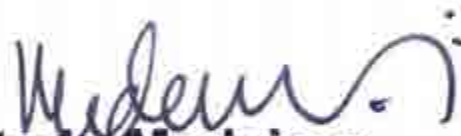
CÂMARA DOS DEPUTADOS



Conscientes do prejuízo sofrido, muitos trabalhadores entraram em juízo requerendo o reajuste desses índices de inflação expurgados, no que foram atendidos em grande parte pelo competente Poder Judiciário, inclusive em decisão de nossa Corte Constitucional.

Porém, conforme sabido de todos, o Judiciário está extremamente sobrecarregado, o que pode acarretar uma demora no julgamento de outros processos, o que viria prejudicar muitos trabalhadores que necessitam do valor corrigido em suas contas.

Sala das Sessões, em de de 2000.


Deputado Medeiros

12/09/2000

PLENARIO - RECEBIDO
Em 12/09/00 às 14:35
Nome [assinatura]
Ponto 3867